



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



DECRETO Nº 18/2023

Pium, 19 de abril de 2023.

**"DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
PIUM, NA ZONA RURAL, EM
DECORRÊNCIA DOS CONFLITOS
ARMADOS DA OPERAÇÃO
CANGUÇU."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium – TO.

CONSIDERANDO a orientação do Comando da Polícia Militar do Estado do Tocantins, na qual realiza a Operação Canguçu, na captura de criminosos fortemente armados evadidos nesta região;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas de segurança para sua população;

CONSIDERANDO que a paralisação dos trabalhos executados principalmente na zona rural, ajudará para que polícia concentre seus esforços na abordagem de veículos e pessoas suspeitas e que a população de bem não se coloque em situação de perigo;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades social e econômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no Município de Pium/TO, nas regiões de zona rural afetadas pela Operação Canguçu, que consiste na captura de criminosos fortemente armados evadidos nesta região, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário;

Art. 2º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento médico e dos agentes de saúde na Zona Rural do Município, permanecendo apenas os trabalhos de emergência.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Parágrafo Único – Os atendimentos de Urgência e Emergência e da UBS realizados na sede do Município permanecem em funcionamento normal.

Art. 4º - Fica suspenso toda manutenção de estrada vicinal que envolva a região onde concentra a operação de buscas.

Art. 5º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito de suas atribuições, a envidarem esforços no sentido de apoiar ações de resposta a Operação Canguçu.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e artigo 75 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de atendimento a população do município de Pium, em resposta ao que resultou na Operação Canguçu.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2023, devendo vigorar pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium – TO em 19 de abril de 2023.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal de Pium